



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO MAIOR  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

PROC. Nº 9.941/08

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT

REQUERENTE: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2008, às 10:15 horas, na sala de audiências do Juizado Especial Cível e Criminal, presentes a MMª. Juíza de Direito Belª. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha e o Juiz Leigo Bel. Venício Saraiva de Lima e conciliador Paulo Sérgio Escorcio de Brito. Realizados os pregões, presente o requerente, acompanhado do Advogado José Ribamar Coelho Filho, e presente a requerida, representada pela preposta Danielle Cordeiro da Silva, acompanhado do Advogado Dr. Denis Gomes Moreira, que apresentaram carta de preposição, procuração, substabelecimento, atos constitutivos da empresa e contestação que foram anexados aos autos. Aberta a audiência, proposta a conciliação, não houve acordo. A parte requerida reitera a contestação em todos os seus termos **em especial com pedido de intimações para o endereço Av. Miguel Rosa 3775/Sul, Bairro Piçarra, Teresina Piauí, CEP 64.001-495 na pessoa do Advogado Dr. Denis Gomes Moreira** A matéria preliminar argüida na defesa será apreciada por ocasião da prolatação de Sentença. Por se tratar de matéria de direito, passou-se imediatamente à audiência de instrução e julgamento. Renovada a possibilidade de conciliação, não houve acordo. As partes declaram não terem provas a produzir em audiência. Encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas à inicial e contestação, pelo requerente e requerida, respectivamente. Sejam os autos conclusos para prolatação de Sentença. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo que lido e achado segue assinado por todos os presentes.

Juíza de Direito

Juiz Leigo

Requerente

Conciliador

Advogado requerente

Preposto requerido

Advogado requerida

Danielle Cordeiro da Silva